

Estudo Técnico Preliminar 14/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 60585.000149/2022-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A demanda apresentada pela SEGAL/MD, tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, tendo como objeto lavagem de roupas de cama, mesa, banho, guardanapo e jogo americano de tecido, para atender os militares que prestam serviços nos Blocos - Q e Anexo I do Bloco "O", bem como as copas institucionais e refeitório do Gabinete do Senhor Ministro.

2.2. A contratação de empresa especializada no ramo de lavagem de roupas de cama, mesa, banho, guardanapo e jogo americano, justifica-se pelo fato deste Ministério não dispor de estrutura e de pessoal capacitado para desempenhar essa atividade.

2.3. Manter a boa apresentação higiênica das roupas de cama, mesa, banho, guardanapo e jogo americano utilizadas pela guarda militar interna e externa, GM e áreas sob a responsabilidade da Administração Central do Ministério da Defesa.

2.4. O item que compõe este processo está classificado da seguinte forma: Lavagem de roupa de cama, mesa, banho, guardanapo e jogo americano de tecido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Gestão Alimentar – SEGAL	Fernando José Pascoal- Chefe da Seção de Gestão Alimentar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de um **serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra** em regime de dedicação exclusiva.

4.2. A descrição dos requisitos para a escolha da solução, abrange contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de lavanderia**, incluindo roupas de cama, mesa e banho, guardanapo e jogo americano de tecido, visando atender as necessidades deste Ministério da Defesa – MD.

4.3. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.3.1. A Contratada deverá enviar AC/MD comprovante de qualificação técnica e a relação dos funcionários (nome, CPF e identidade) que realizarão o serviço e os que apanham e entregam o material.

4.3.2. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), pelos funcionários da Contratada, é obrigatório atendendo a legislação prevista pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

4.3.3. Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: Equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste instrumento. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário do item.

4.3.4. O serviço deverá ser executado por profissional (is) qualificado (s), no prazo máximo estabelecido no item 5.1.2.6 abaixo, contado a partir da data da entrega da Ordem de Serviço (OS), **Apêndice II** encaminhada pela AC/MD à Contratada do Termo de Referência.

4.3.5. O apanhe e a entrega dos materiais acontecerá no prédio da AC/MD - Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - CEP 70.049-900 - Brasília-DF.

4.3.6.A Contratada, no prazo estabelecido no quadro abaixo, deverá executar os serviços contratados.

SERVIÇO	PRAZO
Lavanderia	3 (três) dias úteis.

4.3.7. Caso a Contratada constate a existência de danos nos bens da Contratante, esta deverá anotar o fato no Termo de Retirada - **Apêndice III** do Termo de Referência.

4.3.8. A empresa Contratada deverá possuir local próprio para a execução dos serviços contratados.

4.3.9.A aceitação dos serviços será feita inicialmente pelo servidor designado pela AC/MD, mediante o recebimento provisório e em definitivo com a confecção do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.10. Duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.11. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: **Não se aplica.**

4.4. Requisitos ambientais:

4.4.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada – agosto/2021, apresenta como regra, que é necessário verificar se o fornecedor é o fabricante ou o distribuidor /comerciante, conforme a seguir:

4.4.1.1. Se fabricante: devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à indústria (categoria 2 até a categoria 16);

4.4.1.2. Se distribuidor/comerciante: devem ser consultadas as Fichas Técnicas relativas à categoria Transporte, terminais, depósitos e comércio.

4.4.1.3. Se importador: deve ser também verificada a categoria 18, mas também as categorias 20 e 21, em específico as descrições que referenciam ao comércio.

4.4.2. Caso o licitante esteja enquadrado em alguma das situações mencionadas anteriormente, deverá ser apresentado o comprovante e registro do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, respectivamente, conforme prevê o Anexo I, da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Inicialmente é importante ressaltar que a análise das alternativas possíveis de solução para o objeto em pauta se faz necessária, uma vez que esta Equipe de Planejamento de Aquisições não visualiza outra solução possível para o atendimento da demanda apresentada, tendo em vista que o contrato nº 015/2019-MD chegará ao fim de vigência em 16/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, conforme termo aditivo (1549350).

5.2. Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os processos com objetos similares realizados por outras UASGs em nos anos anteriores.

5.3. Este estudo considera, ainda, que o serviço demandado já foi licitado no ano de 2018 por esse Ministério, conforme processo 60585.002691/2018-11, que também será analisado, a fim de realizar amplo levantamento das contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de lavanderia**, incluindo roupas de cama, mesa e banho, guardanapo e jogo americano de tecido, visando atender as necessidades desse Ministério da Defesa – MD.

5.4. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

5.4.1. Quanto a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, foi realizado o levantamento de mercado, consultado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), acessado em 23 de fevereiro de 2022, às 10h57m (horário de Brasília), no seguinte endereço: <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta01.asp>, pode ser observado que é comum a aquisição de serviço, através de processo licitatório, que contém itens com características similares ao pretendido neste instrumento:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREGÃO	DATA DO CERTAME
160143 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	00032 /2020	03/02/2021 03/02/2022

160473 – 2º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	00012 /2020	06/01/2021 06/01/2022
160082 – PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA	00006 /2020	14/01/2021 14/01/2022
160148 – BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	00005 /2020	14/03/2021 14/03/2022
160196 – BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO CMN	00003 /2021	25/02/2021 25/02/2022

5.4.2. Da análise das contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração.

5.5. CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DIÁLOGO TRANSPARENTE COM POTENCIAIS CONTRATADAS

5.5.1. Para o presente processo não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, haja em vista que a presente contratação se trata de um serviço comum, de acordo com **Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e o quantitativo a ser adquirido ser facilmente disponibilizado pelo mercado.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para este objeto, a solução abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço **de lavanderia**, incluindo roupas de cama, mesa e banho, guardanapo e jogo americano de tecido, para atender as necessidades desse Ministério da Defesa - MD.

6.2. A presente contratação será realizada por meio de um pregão eletrônico, tendo como referência o modelo disponibilizado pela AGU - Termo de Referência – **serviços continuados sem a dedicação exclusiva de mão de obra** atualização julho 2021, sendo balizado na legislação em vigor e com critérios objetivos de seleção do fornecedor a ser contratado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de Lavanderia, conforme Documento de Formalização de Demanda – 6 (4688480), tem o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

6.4. Em decorrência das características do objeto a ser licitado não se vislumbra, necessidade de subcontratação.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, **conforme art. 27 da Lei 8.666/93**, que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.6.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão exigidos na entrega de documentos, conforme exigidos no Edital, sendo criteriosamente analisado na habilitação da empresa.

6.6.2.1. A contratada deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado ao processo licitatório.

6.6.2.2. A contratada deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já prestou serviços correlatos e interdependentes.

6.6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.6.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6.3.2. A soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para o item deste Termo de Referência (em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Serviço de Lavanderia	UN	4.305 KG

6.6.3.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados. No atestado, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.6.3.4. CNPJ da licitante;

6.6.3.5. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão e CNPJ e Razão Social da empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades a serem acompanhadas das memórias cálculo e dos documentos que dão suporte, de acordo com a necessidade deste Ministério, constam nas quantidades estimadas pela contratação dos serviços de Lavanderia conforme tópico específico Documento de Formalização de Demanda – 6 ([4688480](#)), tendo em vista as relações das novas necessidades que serão atribuídas ao novo processo em relação ao processo anterior ([60585.002691/2018-11](#)).

7.2. A quantidade a contratar será a mínima necessária, a fim de viabilizar a análise de maneira objetiva e direta quanto à aplicação dos recursos e aos resultados esperados na condução das Políticas Públicas, observando-se o binômio: recursos aplicados e resultados.

7.3. O Planejamento das quantidades dos serviços a serem contratadas pelo prazo de 12 (doze) meses, constam na tabela abaixo:

ESPÉCIE/TIPO	PESO POR UNIDADE (kg)	QTDE POR DIA	PESO POR DIA (kg)	QTDE SEMANAL (5 Dias)	QTDE SEMANAL (7 Dias)	PESO POR SEMANA (kg)(5 Dias)	PESO POR SEMANA (kg)(7 Dias)	QTDE MENSAL	PESO MENSAL (kg)	QTDE ANO	PESO ANUAL (kg)
Fronha - equipe serviço	0,106	24	2,544	0	168	0	17,808	720	76,320	8640	915,840
Lençol - equipe serviço	0,398	24	9,552	0	168	0	66,864	720	286,560	8640	3438,72
Colcha - equipe serviço	0,906	24	21,744	0	168	0	152,208	720	652,320	8640	7827,84
Toalha comum - copas/GM	0,554	3	1,662	15	0	8,310	0	60	33,240	720	398,88
Toalha cerimônia I GM	3,260	0	0	0	0	0	0	1	3,260	12	39,120
Toalha cerimônia II - GM	1,450	0	0	0	0	0	0	2	2,900	24	34,800

Toalha cerimônia III - GM	1,310	0	0	0	2	0	2,620	8	10,480	96	125,760
Toalha de banho - GM	0,286	0	0	0	1	0	0,286	4	1,144	48	13,728
Toalha de rosto - GM	0,210	0	0	0	1	0	0,210	4	0,840	48	10,080
Guardanapo de tecido - GM	0,046	45	2,070	225	0	10,350	0	900	41,400	10800	496,800
Jogo americano tecido - GM	0,038	45	1,710	225	0	8,550	0	900	34,200	10800	410,400
Subtotal I		165	39,282	465	508	27,21	239,996	4039	1142,664	48468	13711,968
Subtotal II				973		267,206					
Acréscimo de 4,67%										640,349	
Subtotal III										14352,317	
Total arredondado										14352	

7.4. Contratações correlatas e interdependentes por este órgão para serviço demandado já foi licitado nos anos anteriores, conforme processo [60585.002691/2018-11](#).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 211.404,96

8.1. A estimativa do valor da contratação, quantidades, especificações e valor máximo aceitável desta contratação são as constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INCLUINDO ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, GUARDANAPO E JOGO AMERICANO DE TECIDO; LAVAGEM (COM ÁGUA) SECAGEM EM MÁQUINAS SECADORAS DE ROUPAS; ESTERILIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA; PASSAGEM A FERRO QUENTE; DOBRAGEM; RETIRADA OBRIGATÓRIA DE MANCHAS; COSTURA DE PEQUENO VULTO (CINGIR OU EMENDAR) SE FOR O CASO; ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E FECHADOS (20X1); E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, PARA COLETA E ENTREGA 02 VEZES POR SEMANA.	19542	UN	1	17.617,08	211.404,96
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$					211.404,96	

8.2. O valor máximo aceitável de **R\$ 211.404,96** (duzentos e onze mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) será o valor final resultante do Mapa Comparativo dos Preços (4757660) e posterior Análise Crítica dos Preços (4757668), realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – NUPP, deste Ministério.

8.3. Quanto ao sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 7º IN 40/2020), conclui-se que não se faz necessário, uma vez que a divulgação dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

8.4. As memórias cálculo adquiridas nos anos anteriores, contam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	QTDA LICITAR EM 2022	QTD ADQUIRIDA 2018	QTD ADQUIRIDA 2019	QTD ADQUIRIDA 2020	QTD ADQUIRIDA 2021	QTD ESTOQUE 2022
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INCLUINDO ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, GUARDANAPO E JOGO AMERICANO DE TECIDO; LAVAGEM (COM ÁGUA) SECAGEM EM MÁQUINAS SECADORAS DE ROUPAS; ESTERILIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA; PASSAGEM A FERRO QUENTE; DOBRAGEM; RETIRADA OBRIGATÓRIA DE MANCHAS; COSTURA DE PEQUENO VULTO (CINGIR OU EMENDAR) SE FOR O CASO; ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E FECHADOS (20X1); E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, PARA COLETA E ENTREGA 02 VEZES POR SEMANA	200.928,00	14.352 Kg	20.231 Kg	15.838 Kg	15.289 Kg	14.329 Kg	00 Kg
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$								200.928,00

8.5. Como consta nas memórias cálculos para os serviços de lavanderia contratados por esse Ministério, observa-se que a quantidade a ser contratada em 2022 é o reflexo das análises criteriosas consultadas e detalhadas nos anos anteriores, tornando-se por base estimada da soma, a quantidade vezes peso do tipo de material em usadas diariamente, conforme Documento de Formalização de Demanda – 6 ([4688480](#)).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que a contratação em pauta é constituída de apenas um item, não será possível o parcelamento da solução, por outro lado, não se vislumbra que o parcelamento da solução possibilite melhor viabilidade técnica, econômica ou à Administração.

9.2. O serviço será realizado de acordo com as demandas do Ministério da Defesa por meio da SEGAL/MD.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não se vislumbrando, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento dos objetos.

9.4. Natureza do objeto:

9.4.1. O objeto deste instrumento, quanto ao seu tipo, é comum, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.5. Opção de aquisição por será o de **Menor preço global**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de lavanderia**, incluindo roupas de cama, mesa e banho, guardanapo e jogo americano de tecido, visando atender as necessidades desse Ministério da Defesa – MD.

10.2. Como contratação correlata há o processo [60585.002691/2018-11](#), o qual tratou sobre o mesmo tema licitado por esse Ministério nos anos anteriores, porém o valor para prorrogar o contratado se torna inexequível, conforme Carta de Renovação ABBA ([3478692](#)).

10.3. Entretanto, a Empresa ABBA, logrou interesse favorável na solicitação de prorrogação do novo Contrato nº 15/2019 ([3289457](#)), por mais 180 (cento) dias ([4739328](#)) a contar do fim de vigência 16/04/2022.

10.4. Desse modo, o presente processo tem como base o processo supracitado, visando à continuidade, ao aperfeiçoamento dos novos serviços e ao êxito das contratações futuras.

10.5. Vale ainda ressaltar que o certame retromencionado, executado por esse Ministério da Defesa – MD, houveram 5 (cinco) empresas oferecendo propostas ao certame, conforme quadro abaixo:

CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO
02.542.824/0001-92	LAVANDERIA PADRAO EIRELI	R\$ 180.000,00
07.035.4400/0001-23	JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA	R\$ 237.276,00
00.949.483/0001-75	A ABBA SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 237.276,00
06.272.575/0053-70	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.	R\$ 237.276,00
04.409.623/0001-73	BRASLAV ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 241.056,00
03.566.923/0001-01	S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 250.000,00

10.6. Mostra-se assim, a não exclusividade dos serviços solicitados por esse Ministério, após a fase de lances sagrou-se vencedora a Empresa A BBA SERVIÇOS – 00.949.483/0001-75, com o valor aceito pelo melhor lance de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais e zero centavos) e com valor negociado a R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e zero centavos).

10.7. Importante ressaltar que para compor o preço de referência do processo [60585.002691/2018-11](#), os valores foram pesquisados diretamente com fornecedores, conforme pode ser constatado através da Análise Crítica da Pesquisa de Preços ([1422738](#)), *a pesquisa de preço foi realizada com a utilização dos Parâmetros I, II, III e IV de acordo com a IN 05/SLTI/MPOG/2014, inclusive com os valores estimados com as empresas pesquisadas pelo setor demandante, a partir da proposta comercial ([1329847](#)), obtendo-se, apenas, preços nos Parâmetros IV.*

10.8. Contudo, pode-se constatar que o preço referencial se torna inexecutável para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e não se trata de um serviço exclusivo, podendo ser realizado o processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, haja em vista que a presente contratação se trata de um serviço **comum**, de acordo com **Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com o art. 16, do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe que durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA), poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

11.1.1. Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 14.

11.2. O serviço a ser contratado consta no item **nº 24 do PGC 2022**, no valor de **R\$ R\$ 211.404,96 (duzentos e onze mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido será alcançado com a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de lavanderia**, incluindo roupas de cama, mesa e banho, guardanapo e jogo americano de tecido, visando atender as necessidades desse Ministério da Defesa – MD.

12.2. Em se tratando de Desenvolvimento Nacional Sustentável, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021, **dispõem de critérios de sustentabilidade** para o objeto do presente processo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências para à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que se trata de uma contratação de serviços comuns.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o presente processo, esta Equipe de Planejamento da Contratação vislumbra possíveis impactos ambientais, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021, **dispõem** de critérios de sustentabilidade para o objeto do presente processo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade e a razoabilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de lavanderia**, incluindo roupas de cama, mesa e banho, guardanapo e jogo americano de tecido, visando atender as necessidades desse Ministério da Defesa – MD, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15.2. De acordo com a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD nº 1350, de 15 de março de 2022 (4784362), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 11, de 18 de março de 2022 (4767138), designando a Equipe de Planejamento da contratação conforme segue:

I - Na condição de integrante requisitante: SC FERNANDO JOSÉ PASCOAL, CPF: ***.700.901-**, lotado na Seção de Gestão Alimentar (SEGAL);

II - Na condição de integrante técnico: SC CARLOS ANTÔNIO PEIXOTO, CPF: ***.309.541-**, lotado na Seção de Gestão Alimentar (SEGAL); e

III - Na condição de integrante administrativo: 1º Ten (EB) LUCIVAL DA SILVA CASTRO, CPF: ***.562.452-**, lotado na Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).

16. Responsáveis

FERNANDO JOSÉ PASCOAL
Chefe SEGAL

CARLOS ANTONIO PEIXOTO
Gestor de Contrato

LUCIVAL DA SILVA CASTRO
Assessor de Planejamento de Aquisições

ODILON MAZZINI JUNIOR
Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gerenciamento de Riscos.pdf (140.07 KB)

Anexo I - Gerenciamento de Riscos.pdf

GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Esta etapa tem por objetivo descrever, analisar e tratar os riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases desta contratação.

1. RISCOS DA AQUISIÇÃO:

1.1. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Estudo Técnico Preliminar, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação, são estes:

1.1.1. Impugnação do procedimento licitatório, causando o atraso na contratação ou o seu cancelamento (§ 1º, art. 41, Lei nº 8.666, de 1993).

1.1.2. Atrasos decorrentes de adequações necessárias às demandadas pelos setores internos: Coordenação de Licitação (COLIC) e Consultoria Jurídica (CONJUR).

1.1.3. Licitações com itens desertos por motivos de critérios ambientais.

1.2. Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco.

1.3. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências.

1.4. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem.

1.5. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

1.6. A responsabilidade pela atualização do Gerenciamento de Riscos nas fases que abrangem os Estudos Preliminares e o Termo de Referência é de competência da equipe de Planejamento da Aquisição; na fase de seleção do fornecedor da Coordenação de Licitações e Contratos; e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

2. POSSIBILIDADES E DANOS:

Identificação das possibilidades de ocorrência e dos danos potenciais a cada risco identificado:

FASE DE ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 1			
Probabilidade:	(___) Baixa	(<u>X</u>) Média	(___) Alta
Impacto:	(___) Baixo	(___) Médio	(<u>X</u>) Alto
Id	Dano		
1	Impugnação do procedimento licitatório, causando o atraso na contratação ou o seu cancelamento (§ 1º, art. 41, Lei nº 8.666, de 1993).		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Anular o risco por meio de adequações técnicas que se fizerem necessárias.	Demandante.
2	Anular o risco por meio de adequações jurídicas que se fizerem necessárias.	Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar as correções necessárias para prosseguimento do processo.	Demandante e Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).
2	Responder a impugnação caso seja de caráter técnico.	Coordenação de Licitação (COLIC), Demandante e Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).

FASE DE ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 2			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1	Atrasos decorrentes de adequações necessárias as demandadas pelos setores internos: Coordenação de Licitação (COLIC) e Consultoria Jurídica (CONJUR).		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Analisar processos anteriores e análogos retirando as incoerências apresentadas.	Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Anular o risco por meio de ajustes neste instrumento.	Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).	

2	Realizar as correções necessárias para prosseguimento do processo.	Demandante e Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).
3	Habilitar fornecedor com capacidade técnica para realização da contratação desejada.	Demandante e Coordenação de Licitação (COLIC).

FASE DE ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 3			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1	Licitações com itens desertos por motivos de critérios ambientais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Analisar processos anteriores e análogos, retirando as exigências do item que não foram atendidos.	Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).	
2	Incluir as exigências de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021	Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Excluir a exigência no item que apresente problema no fornecimento.	Assessoria de Planejamento de Aquisições (ASPLAQ).	
2	Exigir atestado de capacidade técnica.	Coordenação de Licitação (COLIC).	

Analisado:

LUCIVAL DA SILVA CASTRO – 1º TEN (EB)
Integrante Administrativo